



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 248, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Inclui novo § ao Artigo 2.º do Decreto 128/2023

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no Arts. 59, inciso IV e Art. 71, inciso I, alínea "o" ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de saúde, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo 2º ao Artigo 1.º do Decreto nº 128, de 19 de junho de 2023, dando atribuições ao Colegiado Gestor Municipal do PlanificaSUS no âmbito do Município de Pato Bragado, sendo:

Art. 2º

§ 1.º: O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para o mesmo período.

§ 2.º: O Colegiado fica responsável pela elaboração, revisão e atualização do(s) procedimento(s) referente(s) aos serviços oferecidos por suas unidades básicas de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2961
de 13/11/23 FL. 1
Visto 